

Fato Relevante

Atingimento de patamar inferior a 5% de ações em circulação

A CIELO S.A. – **Instituição de Pagamento** (“Companhia”) (B3: CIEL3 / OTC: CIOXY) informa que recebeu, nesta data, o comunicado anexo de Quixaba Empreendimentos e Participações Ltda., BB Elo Cartões Participações S.A., Elo Participações Ltda., Alelo Instituição de Pagamento S.A. e Nivelô S.A. (“Ofertantes”), por meio qual informam que se tornaram, em conjunto, titulares de 2.583.914.571 ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a 95,1% do seu capital social, como resultado de aquisições de ações realizadas em cumprimento à obrigação de estender a possibilidade de venda aos acionistas remanescentes que não alienaram ações de sua titularidade no âmbito do leilão da oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia lançada pelas Ofertantes (“OPA”) durante o período de 3 (três) meses seguintes à data de sua realização (“Período de Aquisições Supervenientes”).

Em decorrência dessas aquisições, restam em circulação ações de emissão da Companhia representativas de percentual inferior a 5% (cinco por cento) do capital social. Sendo assim, nos termos do item 9.1.1 do edital da OPA e do disposto no art. 4º, parágrafo quinto, da Lei nº 6.404/76, serão adotadas as medidas necessárias para convocar oportunamente uma Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a fim de deliberar sobre o resgate compulsório da totalidade das ações em circulação remanescentes (“Resgate Compulsório”).

Caso o Resgate Compulsório seja aprovado pelos acionistas da Companhia, **(i)** o Período de Aquisições Supervenientes será automaticamente encerrado na data da AGE, sendo certo que até lá os acionistas poderão seguir alienando suas ações **(i.1)** por meio de negociação na B3, até a efetiva Conversão de Registro, mediante ordem de venda realizada por sua respectiva corretora, e **(i.2)** mediante pedido apresentado ao Escriturador, conforme procedimento detalhado no aviso aos acionistas divulgado pela Companhia em 14 de agosto de 2024; e **(ii)** o preço de resgate das ações remanescentes corresponderá ao preço por ação da OPA ajustado pela taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento aos acionistas, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da AGE.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito dos temas tratados neste fato relevante.

Barueri, 16 de agosto de 2024.

Filipe Augusto dos Santos Oliveira

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

Barueri, 16 de agosto de 2024.

À

CIELO S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Alameda Xingu, nº 512 – Alphaville

Barueri – SP, CEP 06454-050

(por e-mail)

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

Filipe Augusto dos Santos Oliveira

E-mail: filipe.oliveira@cielo.com.br

Ref: Comunicação sobre aquisição de participação acionária relevante no âmbito da Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações para Conversão de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento

Prezados Senhores,

(1) ELO PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 09.227.099/0001-33) ("Elopar"), **(2) LIVELO S.A.** (CNPJ/MF nº 12.888.241/0001-06) ("Livelo"), **(3) ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (CNPJ/MF nº 04.740.876/0001-25) ("Alelo"), **(4) QUIXABA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ/MF nº 09.470.650/0001-75) ("Quixaba") e **(5) BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.** (CNPJ/MF nº 05.105.802/0001-80) ("BB Elo"), **vêm**, em observância às regras estabelecidas no artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44") e do artigo 30 do Regulamento do Novo Mercado, **comunicar** que:

1. A partir da presente data, como resultado de aquisições supervenientes decorrentes da oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias de emissão da **CIELO S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, companhia aberta, com em Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Alameda Xingu, nº 512, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.027.058/0001-91, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o n.º 21733 ("Cielo" ou "Companhia") para conversão de registro de companhia aberta da categoria "A" para "B" e saída de segmento especial de listagem ("OPA"), a Livelo, na qualidade de ofertante da OPA, adquiriu 45.581.900 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento) do seu capital social, passando a deter, diretamente, 463.201.692 (quatrocentos e sessenta e três milhões, duzentos e um

mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia ("Participação Relevante").

2. As aquisições foram realizadas em decorrência da obrigação das ofertantes de estender a possibilidade de vendas àqueles que não aderiram ao leilão da OPA durante o período de 03 (três) meses seguintes ao leilão da OPA, ou seja, até 14 de novembro de 2024, conforme previsto no edital da OPA.

3. A Participação Relevante adquirida não tem como finalidade alterar a composição do controle da Companhia, tendo ocorrido em razão da OPA lançada para a conversão do registro da Companhia da categoria "A" para "B" e sua saída do segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

4. Como resultado da aquisição da Participação Relevante ora informada, a participação na Companhia, direta e indireta, dos grupos econômicos dos acionistas controladores, incluindo por meio de Nivel, passou a ser de 95,11% (noventa e cinco vírgula onze por cento) do capital total da Companhia.

5. A BB Elo, em conjunto com a Quixaba, e com a interveniência anuência da Companhia, celebraram, em 20 de dezembro de 2021, o Quinto Aditamento ao Acordo de Acionistas da Cielo, em vigor na presente data, para estabelecer os termos e condições que regulam, dentre outras matérias, os seus respectivos direitos e obrigações na qualidade de acionistas controladores da Companhia, incluindo os termos e condições para a compra e venda de ações, o exercício do direito de voto, a composição dos órgãos estatutários e os poderes de administração de seus respectivos membros.

6. Dessa forma, solicitamos que o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, em atenção ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 44 e no artigo 30 do Regulamento do Novo Mercado, prossiga com a divulgação das informações à CVM e aos demais órgãos competentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou comentários adicionais que julguem necessários.

QUIXABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.

ELO PARTICIPAÇÕES LTDA.

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

LIVEL S.A.